

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO

DIPSENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PROCESSO Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

- **INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 01/07/2025
- **DATA E HORA DA FASE DE LANCES:** 07/07/2025 às 7:00 horas.
- **PRAZO DA ETAPA DE LANCES:** 06 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Pelos sites: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Telefone: (38) 3228-8133.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 039/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O Município de São João da Lagoa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de abril de 2024, e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Eguimércio Antunes Evangelista, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 015/2025, 17 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: José Leonan Leite dos Santos, Betânia Saraiva Eulálio e Vanderson Fernandes Santos, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Data da sessão: 07/07/2025

Horário da Fase de Lances: 07/07/2025 às 07:00 horas.

Link: www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) itens, os quais estarão integrados em 01 (um) único lote, conforme especificado na tabela do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição detalhada do serviço do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na Plataforma de Licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br.

3.1.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

3.1.2. Poderão participar desta Dispensa quaisquer empresas que:

3.1.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

3.1.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.2. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

3.2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na Plataforma de Licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta/Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da](#)

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.15. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.16. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.17. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.18. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

4.19. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 07:00h da data estabelecida neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste termo.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo especificados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.2.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

7.2.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.1.2. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

7.2.1.3. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

7.2.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.1.5. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

7.2.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

7.2.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

7.2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

7.2.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.1.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

7.2.1.11. Certidão Negativa de Falência;

7.2.3.12 Qualificação técnica:

7.2.3.12.1. Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

7.2.3.12.2. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e de Comunicação Multimídia (SCM).

7.2.3.12.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto do presente processo. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11., 9.1.12., do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 9.2.4. Multa:
 - 9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 9.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 9.2.4.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 9.2.4.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - 9.2.4.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.2.4.3.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.2.4.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - 9.2.4.3.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - 9.2.4.3.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - 9.2.4.3.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.2.4.3.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.2.4.3.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 9.2.4.3.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.2.4.3.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.4.3.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.4.3.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.4.3.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa estimada decorrente do contrato administrativo, ocorrerá pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente e ou por outras dotações do mesmo programa para orçamentos vindouros: dotação orçamentária nº 04.122.0002.2010.33903900 - Ficha 83

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações recíprocas entre o Município de São João da Lagoa e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

11.2. O licitante proponente vencedor deverá realizar o/a serviço/entrega do produto em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA independentemente de sua transcrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O aviso do EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados no Licitar Digital, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa (www.saojoaodalagoa.mg.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal Hoje em Dia e no quadro de avisos do município.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Município de São João da Lagoa poderá:

12.2.1. Republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa/MG, 01 de julho de 2025.

FELIPE SOARES MOTA DIAS

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

1.2. Trata-se de um serviço comum e de caráter contínuo, uma vez que a comunicação entre os setores da administração municipal deve ser mantida de forma ininterrupta para assegurar o funcionamento regular das atividades públicas e o atendimento diário à população.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A subcontratação do objeto contratual não será permitida, salvo com autorização prévia da contratante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 008 de 01 de abril de 2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. Justificativa:

2.3.1. O Município necessita de serviços de telecomunicação, tendo em vista o papel crucial na vida cotidiana da sociedade, desdobrando-se em dois pilares fundamentais: a comunicação interna entre os diferentes órgãos e a comunicação com a população. Esses aspectos são essenciais para a eficiência operacional e para promover a transparência, a participação cívica e o engajamento comunitário.

2.3.2. Em primeiro lugar, a comunicação interna entre os diversos departamentos é crucial para coordenar operações, responder emergências e garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos. Desde a prefeitura até os serviços de saúde, assistência social, educação, infraestrutura e segurança, é imperativo manter linhas de comunicação claras e acessíveis. A rápida disseminação de informações e a capacidade de tomar decisões informadas são facilitadas por uma infraestrutura de telecomunicação robusta, permitindo uma resposta ágil a situações emergenciais e a coordenação eficaz de iniciativas municipais.

2.3.3. Em segundo lugar, a comunicação com a população é um aspecto vital da governança municipal responsável. Os cidadãos devem ter meios confiáveis e acessíveis para se comunicar com o governo local, expressar preocupações, fornecer feedback e acessar informações e serviços municipais. Através de serviços de telecomunicação é possível estabelecer canais diretos de comunicação com os cidadãos.

2.3.4. Além disso, os serviços de telecomunicação desempenham um papel vital na promoção da inclusão digital e no acesso a serviços e informações essenciais. Portanto, garantir uma infraestrutura de telecomunicação acessível e confiável é crucial a Prefeitura.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

2.5. Os itens que compõem o objeto relacionados no item 10.1. deste Termo de Referência possuem baixa complexidade e baixo valor.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo serviço, objeto deste Termo de Referência, será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação da execução pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados no endereço estabelecido na Ordem de Serviço.

4.4. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, Termo de Referência e na proposta.

4.7. O Município São João da Lagoa/MG se reserva no direito de não aceitar a execução do item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado(a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, data e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6.6.1. Caberá ao fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

6.6.2. Caberá ao Gestor de Contrato:

I - solicitação de aditivos ou apostilamentos;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis.

7. DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da execução do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da prestação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da execução do objeto será mensal.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.2. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.3. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.5. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

8.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.11. Certidão Negativa de Falência;

8.1.12. Qualificação técnica:

8.1.12.1. Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

8.1.12.2. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e de Comunicação Multimídia (SCM).

8.1.12.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto do presente processo. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.1.12.4. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.12.4.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.12.4.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.1.12.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos.

8.1.12.4.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.1.12.4.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.12.4.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado pela Agente de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de telefonia fixa, móvel e PABX virtual, compreendendo os seguintes itens: 31 licença ramal; 31 locação de aparelhos IP com fio; 05 portabilidades de linhas fixas; 05 linhas móveis com 10GB; 05 locação de smartphones (configuração mínima: 256GB ROM / 8GB RAM).	12	Mês	R\$ 3.912,350	R\$ 46.948,20
02	Instalação e configuração.	01	Serviço	R\$ 2.650,676	R\$ 2.650,676

10.2. A contratação em **lote único** justifica-se pela necessidade de integração e interoperabilidade entre os serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão. A fragmentação comprometeria a padronização tecnológica, a centralização da gestão das comunicações, a continuidade dos serviços e a responsabilização por eventuais falhas operacionais. Além disso, a unificação em um único fornecedor promove maior eficiência operacional, facilita o controle administrativo, reduz riscos de incompatibilidades entre sistemas e possibilita ganhos de escala, assegurando economicidade e melhor execução contratual.

10.3. O valor global estimado para fins da contratação do item descrito no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 49.598,88 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito e oitenta e oito centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O valor máximo de contratação do item não poderá ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de pesquisa de mercado.

10.4. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

11. DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas:

04.122.0002.2010.33903900 - Ficha 83

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 13.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 13.4. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos;
- 13.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 13.6. Rejeitar a execução dos serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 13.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 13.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 13.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 13.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 13.11. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência, bem como no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 14.2. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 14.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.
- 14.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 14.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- 14.6. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
- 14.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria demandante, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 14.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as suas obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 14.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 14.11. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 14.12. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências do Município;
- 14.13. Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha com eterno desempenho de suas funções.
- 14.14. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.
- 14.15. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- 14.16. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam as soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação.

14.17. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

14.18. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

14.19. Obriga-se a tratar as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

14.20. Fica proibido o compartilhamento dos dados da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças o qual tenham acesso com terceiros para qualquer fim.

14.21. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

14.22. Deve atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018; realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação.

14.23. A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente instrumento, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste Instrumento Contratual.

15. ANEXOS:

15.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

15.1.1. ANEXO I – Relatório da pesquisa de preços;

São João da Lagoa/MG, 02 de junho de 2025.

FELIPE SOARES MOTA DIAS

Secretário Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. [número]/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N°. [número]/2025

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- e) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
- f) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- h) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- i) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- j) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de de 2025

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 0 ____/2025

DISPENSA Nº 0 ____/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E ____.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS**, aqui representado pelo Sr. Secretário Municipal, **FELIPE SOARES MOTA DIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

1.2. Do item que compõe o objeto do deste Contrato:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de telefonia fixa, móvel e PABX virtual, compreendendo os seguintes itens: 31 licença ramal; 31 locação de aparelhos IP com fio; 05 portabilidades de linhas fixas; 05 linhas móveis com 10GB; 05 locação de smartphones (configuração mínima: 256GB ROM / 8GB RAM).	12	Mês	R\$ ____	R\$ ____
02	Instalação e configuração.	01	Serviço	R\$ ____	R\$ ____

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Nº 0 ____/2025, Dispensa Nº 0 ____/2025 e à proposta de preço apresentada pelo(a) Contratado(a), independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos ao(a) Contratado(a), não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

3.2. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pelo(a) Contratado(a), da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação do fornecimento do serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão ao(a) Contratado(a) das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária do(a) Contratado(a).

3.6.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados no endereço estabelecido na Ordem de Serviço.

4.4. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, Termo de Referência e na proposta.

4.7. O Município São João da Lagoa/MG se reserva no direito de não aceitar a execução do item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado(a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, data e local constantes nesse contrato e seus anexos.

- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 6.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 6.4. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.6. Rejeitar a execução dos serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 6.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 6.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 6.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 6.11. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência, bem como no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 7.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.
- 7.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 7.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- 7.6. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.
- 7.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria demandante, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

- 7.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.9. Responder perante os órgãos competentes, porto das suas obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.
- 7.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 7.11. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causa dos por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.12. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências do Município;
- 7.13. Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha com eterno desempenho de suas funções.
- 7.14. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou a normalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.
- 7.15. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- 7.16. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam as soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação.
- 7.17. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.18. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 7.19. Obriga-se a tratar as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligencia para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.
- 7.20. Fica proibido o compartilhamento dos dados da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças o qual tenham acesso com terceiros para qualquer fim.
- 7.21. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.
- 7.22. Deve atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018; realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação.
- 7.23. A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente instrumento, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste Instrumento Contratual.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., 8.1.11., 8.1.12., do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 8.2.4.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 8.2.4.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.4.3.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.4.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 8.2.4.3.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.2.4.3.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 8.2.4.3.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.2.4.3.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.4.3.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.2.4.3.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.4.3.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.4.3.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.2.4.3.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.4.3.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

9.6.1. Caberá ao fiscal do contrato:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

9.6.2. Caberá ao Gestor de Contrato:

- I - solicitação de aditivos ou apostilamentos;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

- VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º. Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.3.3. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.3.4. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.122.0002.2010.33903900 - Ficha 83

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 008 de 01 de abril de 2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João da Lagoa/MG, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Planej., Gest. e Finaças
Felipe Soares Mota Dias

CONTRATADA

Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.